

# CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

## RESOLUÇÃO Nº 006/2005

**“Cria o sistema de pagamento de diárias de viagem para a Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, estabelece seus valores e dá outras providências”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, no uso de atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - É criado o Sistema de Pagamento de Diárias de Viagem para o Presidente, Vereadores e demais Servidores da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, quando houver deslocamento para fora dos limites municipais, em objeto de serviço, participação em cursos, congressos, seminários ou para tratar de assunto de estrito interesse da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Fica autorizada a concessão de diárias de viagem ao Presidente, Vereadores e todos os demais servidores da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, quando a serviço da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão e para tratar de assunto de estrito interesse desta.

Parágrafo único - O recebimento da diária de viagem fica condicionada à autorização do Presidente em conjunto com o Tesoureiro.

**Art. 3º** - As diárias de viagem ora estabelecidas destinam-se ao ressarcimento de despesas de alimentação e estadia (pernoite).

**Art. 4º** - O valor da diária de viagem será estipulado em reais e será reajustado anualmente pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

**Art. 5º** - As diárias de viagem serão pagas de acordo com a tabela constata no Anexo Único da presente Resolução.

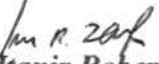
**Art. 6º** - Em casos especiais, quando for convocado para deslocar-se dentro dos limites do Município, o Presidente, Vereadores e demais servidores do Poder Legislativo, receberá alimentação e estadia por conta da Câmara Municipal a título de indenização, com comprovação de nota fiscais da referida despesa.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 8º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 12 de dezembro de 2005.

  
**Itanir Roberto Zanfra**  
**Vereador Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO**  
Estado do Tocantins

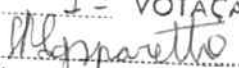
**ANEXO ÚNICO**

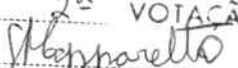
**TABELA DE DIARIAS**

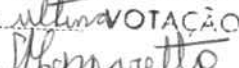
| Nível Funcional       | Dentro do Estado | Fora do Estado |
|-----------------------|------------------|----------------|
| Presidente            | R\$ 200,00       | R\$ 300,00     |
| Vereadores            | R\$ 170,00       | R\$ 250,00     |
| Secretário(a)         | R\$ 150,00       | R\$ 200,00     |
| Chefe de departamento | R\$ 100,00       | R\$ 150,00     |
| Demais servidores     | R\$ 75,00        | R\$ 100,00     |

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão,  
Estado do Tocantins, aos 12 de dezembro de 2005.

  
**Itanir Roberto Zanfra**  
**Vereador Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
LAGOA DA CONFUSÃO - TO  
**APROVADO**  
EM 12 / 12 / 05  
(7x0) 1ª VOTAÇÃO.  
  
Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE  
LAGOA DA CONFUSÃO - TO  
**APROVADO**  
EM 13 / 12 / 05  
(7x0) 2ª VOTAÇÃO.  
  
Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE  
LAGOA DA CONFUSÃO - TO  
**APROVADO**  
EM 14 / 12 / 05  
(8x0) 3ª e última VOTAÇÃO.  
  
Ass. Recepção